



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 00000482/2017
ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 00482/2017

Trata o presente do Requerimento de Informação de autoria do Deputado Junior Aprillanti que solicita informações relativas aos critérios considerados por esta Pasta no tocante à política de valorização salarial dos professores da rede pública estadual.

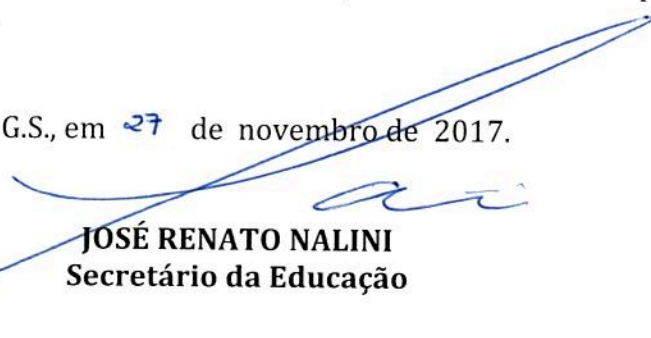
Em atenção ao nobre Deputado, informamos que esta Secretaria optou por valorizar os vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério, observando as dotações orçamentárias, de forma a cumprir de modo eficaz e eficiente os ditames da lei.

No tocante a solicitação de valorização salarial, é imperioso destacar o Decreto nº 61.132/15, de 25/02/2015, que dispõe sobre medidas de redução de despesa com pessoal e encargos sociais, e considera que as despesas com pessoal e encargos sociais, no atual cenário econômico nacional, tem peso significativo no orçamento do Estado e, portanto, merece acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, bem como, fica suspensa a possibilidade de ajuste de percentual, valor, índice ou quantidade, que altere o valor de vantagens pecuniárias de qualquer natureza e resulte em aumento de despesas com pessoal e encargos sociais, exceto daquelas decorrentes de vantagens por tempo de serviço ou evolução funcional.

Vale destacar também, o Decreto nº 61.131/2015, que estabelece diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo, considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar suas ações, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, bem como a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, com o fito de prevalecer a eficiência na gestão governamental devido a deterioração do cenário econômico nacional, de modo que não prejudique a qualidade do serviço educacional prestado pela Pasta, cumprindo-se assim as premissas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Ainda, é mister esclarecer que esta Secretaria, mantém constante interação com os servidores da Pasta, por meio de diversos canais de comunicação disponíveis e de suas entidades de classes, dialogando, com a finalidade comum de promover a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino público estadual.

G.S., em 27 de novembro de 2017.


JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação